



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano • Nº 4672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 3.497/2020** - Reitera a situação de emergência em todo o território municipal, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.497/2020

REITERA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA e o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença-BA e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (2019-nCoV), e todos os demais atos normativos que tenham por objeto o controle da pandemia.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3.478/2020, nº 3.486/2020, nº 3.487/2020 e nº 3.488/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica reiterada a Situação de Emergência em todo o território municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - Fica excepcionalmente autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais dos seguimentos de *petshop*, casas de materiais de construção, casas de peças e oficinas, metalúrgicas, assistências técnicas e refrigeração, exclusivamente nos horários de 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de até no máximo 10 (dez) clientes por vez no ambiente.

§ 1º - Abertura e funcionamento dos estabelecimentos relacionados no *caput* fica facultada a cada empresário.

§ 2º - As medidas sanitárias de prevenção e combate a disseminação do vírus COVID-19 devem ser intensificadas nos estabelecimentos comerciais que aderirem ao funcionamento de acordo com as restrições contidas no *caput*, disponibilizando aos funcionários todos os EPI's necessários e aos consumidores a possibilidade de higienização conforme as recomendações da OMS, dentre elas a oferta de álcool em gel e local para higienização das mãos.

Art. 3º - Exclusivamente na data de **31/03/2020 (terça-feira)** os estabelecimentos comerciais não alcançados pelo artigo 2º ficarão autorizados a funcionar somente nesta data no horário compreendido entre as 8:00 e as 13:00 horas, com limitação de até no máximo 10 (dez) clientes por vez no ambiente.

§ 1º - Bares, restaurantes, lanchonetes e afins permanecerão com seu funcionamento restrito ao serviço *delivery* (entrega em casa), mantendo-se a proibição de sua abertura para atendimento ao público e, inclusive, para consumo de produtos no interior dos estabelecimentos.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

§ 2º - A prorrogação ou proibição do funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo artigo 3º será objeto de reavaliação em reunião e coleta de dados prevista para o dia 01/04/2020, quando deverão ser publicadas novas medidas legais.

Art. 4º - Em cumprimento aos Decretos Estaduais e Federais, fica permitida a realização de cultos religiosos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas, mantendo-se as praxes sanitárias de higienização de cadeiras, bancos, etc., e todos os objetos de uso comum, bem como a disponibilização de álcool em gel e água e sabão para higienização individual e obrigatoriamente o distanciamento de no mínimo 1,0m (um metro) entre indivíduos.

Art. 5º - Permanecem em vigor os demais Decretos Municipais anteriores relacionados a prevenção e combate ao COVID-19 desde que não contrariem os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 6º - O descumprimento das MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19) ensejará as penalidades já elencadas no art. 9º do Decreto Municipal nº 3.487/2020.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID**, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus e não revoga as medidas anteriormente publicadas pelo município.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de março de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA SILVA MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO